



### **EDITAL Nº 03/2019**

O Excelentíssimo Senhor VINICIUS NUNES ABBUD MM, Juiz da 207ª Zona Eleitoral - Urupês do Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Resolução TRE/SP nº 461/2018,

**FAZ SABER**, a todos os eleitores inscritos ou transferidos no Município de **URUPÊS**, pertencente à 207ª Zona Eleitoral - Urupês até a data de **16/09/2015**, que, no período de **04/02/2019 a 27/09/2019**, no horário das **12:00 às 18:00**, será realizada **REVISÃO DO ELEITORADO**, ficando todos convocados a comparecer no Cartório Eleitoral, nos horários e dias indicados, procedendo ao agendamento do atendimento através do site do TRE/SP, **SERVIÇOS AO ELEITOR/Agendar atendimento**.

É obrigatório apresentar, no momento do atendimento, um documento do qual se infira a nacionalidade brasileira e um comprovante de endereço, dentre os abaixo relacionados:

#### **Documentos Pessoais** (Lei nº 7.444, art. 5º, § 2º)

- a) carteira de identidade (RG);
- b) carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) certificado de quitação do serviço militar;
- e) instrumento público do qual se infira, por direito, ter o eleitor idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, e do qual constem, também, os demais elementos necessários à sua qualificação;
- f) carteira nacional de habilitação (CNH), com exceção para os alistandos.



### **Documentos para Comprovação de Residência**

- a) conta de luz, água ou telefone, em nome do eleitor (emitidos ou expedidos nos 3 meses anteriores ao comparecimento do eleitor ao Cartório);
- b) envelopes de correspondência ou nota fiscal de entrega de mercadoria em nome do eleitor (emitidos ou expedidos nos 3 meses anteriores ao comparecimento do eleitor ao Cartório);
- c) contracheque ou cheque bancário em que conste endereço e nome do eleitor;
- e) contrato de locação em nome do eleitor;
- f) documento expedido pelo INCRA;
- g) declaração do proprietário do imóvel de que o eleitor ali reside em razão de locação, comodato ou outras modalidades de cessão da posse, juntamente com um dos documentos acima discriminados em nome do proprietário;
- h) qualquer outro documento, a critério do Juiz Eleitoral.

Obs.: Os documentos comprobatórios de residência poderão ser utilizados pelo cônjuge, filhos, tutelados ou sob guarda e demais descendentes, desde que comprovem essa situação.

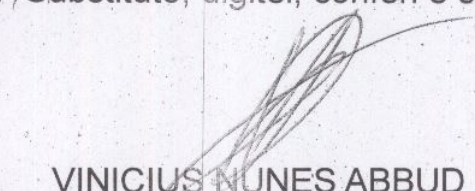
### **Local de atendimento**

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 207ª ZONA ELEITORAL DE URUPÊS/SP  
PRAÇA BELA VISTA S/N - CENTRO - FÓRUM - URUPÊS/SP**



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
JUÍZO DA 207ª ZONA ELEITORAL DE URUPÊS  
Praça Bela Vista, s/n - Fórum - CEP. 15.850-000  
Tel./Fax.: (17) 3552-3651  
Urupês - São Paulo

**FAZ SABER**, finalmente, que o não atendimento à presente convocação implicará no **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO ELEITORAL**, nos autos do Processo nº **3-20.2019.6.26.0207**, desta Zona, após apreciação individual de cada caso pelo Juiz Eleitoral. Nada mais. E, para constar, lavrei o presente edital, que será afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Urupês, aos 11 de janeiro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Francisco Sérgio Quirino Bigulin, Chefe do Cartório Eleitoral-Substituto, digitei, conferi e subscrevi.

  
VINICIUS NUNES ABBUD  
Juiz Eleitoral da 207ª Zona de Urupês/SP